



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.926/10

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o **Lote 34 da Quadra I** do loteamento da **Comunidade Brasília Machado Neto**, situado no **Distrito de Boa Vista Paulista**, no perímetro urbano deste Município, destinado a execução de plano de urbanização, e dá outras providências. - **Prot. nº 007935/2010.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, de conformidade com o contido no **art. 3º, inciso “VI”, alínea “b”**, combinado com o **art. 65, inciso “VIII”**, todos da **Lei Orgânica do Município de Suzano**, promulgada em **02 de abril de 1990**, e, ainda, o disposto no **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, em seu **art. 5º, alínea “i”**:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Suzano, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel, totalizando **360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, localizado no perímetro urbano do Município, que assim se descreve:

ÁREA “TOTAL” - “Um terreno constituído pelo **lote 34 da Quadra “I”**, situado no **Sítio Boa Vista, Bairro do Rio Abaixo**, do loteamento da **Comunidade Brasília Machado Neto**, neste Município, assim descrito e caracterizado: de forma irregular, medindo **11,66m** de frente para a **Rua “Milton Pereira Vidal”**, outrora **Rua “I”**; **30,00m** da frente aos fundos pelo lado direito, de quem do terreno olha para a rua, onde confina com o **lote nº 33**, de propriedade do **SESC**; **30,00m** pelo lado esquerdo, confinando com o **lote 35**, de propriedade do **SESC**; e **12,34m**, pela linha dos fundos, com uma faixa de terras sem denominação, encerrando a área total de **360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, objeto da **Matrícula Imobiliária nº 45.267, de 16 de dezembro de 1993**, do **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano**, inscrito no cadastro de contribuintes mobiliários da Prefeitura Municipal de Suzano sob **nº 051.017.004**, constando pertencer a **LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO.**”

Art. 2º. O imóvel, mencionado no **art. 1º** deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano e se destinará à execução de plano de urbanização.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a.)- que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
- b.)- que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênia, ou da posse quinquenal (**no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m²**), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

Art. 4º. O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 29 de junho de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Miguel Reis Afonso Secretário Municipal de Política Urbana

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração